



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 1993

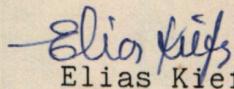
Art. 1º - Fica a Unidade Padrão de Vencimentos (UPV), criada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 1993, fixada com o valor de Cr\$ 41.570,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros).

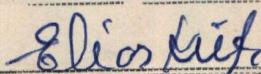
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 30 de março de 1993.


Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

ANCONO A PRESENTE LEI
E RECEBE O Nº 011/93
EM 30/03/93

PREFEITO MUNICIPAL